



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO EM  
17/01/2025

DECRETO 455, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

“Regulamenta o artigo 26 do código tributário municipal, LC 070/2013 e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Munhoz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e no Código Tributário Municipal:

**DECRETA**

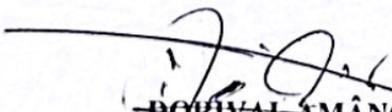
**Art. 1º**-O Imposto Predial Urbano- (IPTU) - relativamente ao exercício de 2025, para pagamento a vista, terá o vencimento para 14 de abril de 2025, com desconto de 10 (dez por cento) em pagamento a vista

**Art. 2º** Poderá o contribuinte optar pelo o parcelamento do IPTU em no máximo até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, não podendo ser o valor da parcela inferior a R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), tendo como vencimentos das parcelas as seguintes datas 14 de abril, 14 de maio, 16 de junho, 14 de julho, 14 de agosto e 15 de setembro.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o decreto 349/2024, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, cumpra-se

Munhoz, 17 de janeiro de 2025.

  
**DIRIVAL AMÂNCIO FROES**  
Prefeito Municipal de Munhoz/MG

Telefax: (35) 3466-1393. Praça José Teodoro Serafim, 400 - Munhoz - MG  
CNPJ 18.675.934/0001-99  
CEP 37.620-000